



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 564/2005.

**"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40 e 41 inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2005, no valor de R\$ 773.000,00 (setecentos e setenta três mil reais), usando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão - 02 Poder Executivo  
Unidade - 01 Gabinete do Prefeito  
Sub Unidade - 01 Gabinete do Prefeito

12.122.0103 2.003 **Confraternização, Recepções e Solenidade**  
F12 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
Total

R\$ 8.000,00  
R\$ 8.000,00

Órgão - 02 Poder Executivo  
Unidade - 03 Secretaria Mul. de Administração e Cultura  
Sub Unidade - 01 Administração

12.122.0103 2.008 - **Manutenção da Secretaria de Administração**

F47 3.3.90.14.00 Diária Civil  
F48 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
F51 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física  
F53 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
F56 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente  
Total

R\$ 15.000,00  
R\$ 50.000,00  
R\$ 15.000,00  
R\$ 60.000,00  
R\$ 25.000,00  
R\$ 165.000,00

Órgão - 02 Poder Executivo  
Unidade - 05 Secretaria Municipal de Educação  
Sub Unidade - 02 Fundo Municipal de Educação - (Ensino Infantil)

12.122.0103 2.011 - **Manutenção da Secretaria de Educação**

F31 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
F34 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. P. Jurídica  
Total

R\$ 40.000,00  
R\$ 40.000,00  
R\$ 80.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

|                     |                                      |                       |
|---------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| F. 285 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiro P. Jurídica | R\$ 60.000,00         |
| F. 287 4.4.90.52.00 | Equipamentos E Material Permanente   | R\$ 25.000,00         |
|                     | <b>Total</b>                         | <b>R\$ 195.000,00</b> |

**5.752.0115 2.053 – Manutenção da Iluminação Pública**

|                     |                                  |                      |
|---------------------|----------------------------------|----------------------|
| F. 294 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Ter. P. Jurídica | R\$ 50.000,00        |
|                     | <b>Total</b>                     | <b>R\$ 50.000,00</b> |

Órgão – 02 Poder Executivo

Unidade – 10 Secretaria Municipal Obras, Habitação Infra Estrutura

Sub Unidade – 03 Setor de Água e Esgoto

**5.7512.0116 2.054 – Manutenção do Setor de Água e Esgoto**

|                     |                                  |                      |
|---------------------|----------------------------------|----------------------|
| F. 304 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Ter. P. Jurídica | R\$ 50.000,00        |
|                     | <b>Total</b>                     | <b>R\$ 50.000,00</b> |

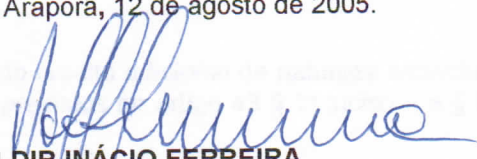
**Total de Suplementação****R\$ 773.000,00**

(setecentos e setenta três mil reais)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos àqueles previstos no artigo 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei 4320 de 17 março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã, 12 de agosto de 2005.

  
**VALDIR INÁCIO FERREIRA**  
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANÇÃO LEI Nº 564 / 2005

DATA 12 / 08 / 2005

  
Valdir Inácio Ferreira  
Prefeito Municipal